



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pedido: 2025/3531

Fundamentação Legal: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de **serviço de guindaste com urgência**, visando a **instalação das ADUELAS** destinadas à **ponte localizada na Estrada do Açoita Cavallo**, devido a mesma estar interdita no município de Taquara.

A prestação do serviço deverá atender às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, eficiência operacional e o adequado manuseio das estruturas a serem deslocadas.

**2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e operação de **guindaste com capacidade mínima de 100 (cem) toneladas**, para serviços de içamento de galerias pré-moldadas, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços, ponte localizada na **Estrada do Açoita Cavallo**.

**Descrição do Serviço:**

O serviço consiste no deslocamento do guindaste até o local da obra, sua montagem, operação e posterior desmobilização, com todos os encargos e equipamentos necessários, incluindo mão de obra qualificada, combustível, transporte, seguros e demais custos operacionais.

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia e apresentar certificações atualizadas conforme as normas de segurança e operação vigentes (NRs aplicáveis, especialmente NR-12 e NR-18).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	26713	SERVIÇO/GUINDASTE DE 100 TONELADAS PARA TIRARA PONTE INTEIRA ATÉ 10 HORAS DE SERVIÇO	1

**3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.
- O serviço deverá ser realizado no prazo de 7 (dias) dias corridos.
- Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
- Na hipótese de rejeição, por serviço, a VENCEDORA deverá refazer o serviço rejeitado no prazo de 24h.
- A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Mu-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

nicípio, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias.

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, obrigando-se à reparação total de quaisquer prejuízos decorrentes de furto, roubo, incêndio ou acidentes, independentemente de culpa, inclusive quando realizados por terceiros, até a completa entrega dos serviços ao Município.

**4. DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento do serviço será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**Do Município:**

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

**Do Fornecedor:**

a) A empresa tem a obrigação de realizar o serviço solicitado no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer o serviço dentro das estritas características constantes no termo de referência.

b) Executar o serviço de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.

c) Se a qualidade do serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

d) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.

e) Realizar o serviço nos locais definidos pela Secretaria requisitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

**8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do serviço será realizada pelo Diretor de Obras o qual fará a conferência do serviço.  
8.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado o servidor Diego Cassiano Ferreira, matrícula 15111

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 2025/865 – Município de Taquara

Projeto/Ativ./Op.Esp. – 2105 – Situação de Risco, Emergência e Calamidade Pública

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos

Recurso: 1899 – Outros Recursos Vinculados

**11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

**12. HABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>

- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

54  
B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

13.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 14. JUSTIFICATIVA

A colocação das aduelas por meio da utilização do guindaste na ponte interditada da **Estrada do Açoita Cavallo** é necessária devido à condição atual da estrutura, que impede o trânsito normal de veículos e pedestres por razões de segurança.

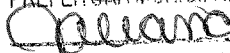
A interdição da ponte decorre da necessidade de execução de obras, incluindo a instalação das aduelas que compõem a galeria de escoamento. Para que essas intervenções sejam realizadas com segurança e eficiência, faz-se indispensável a utilização do guindaste para içamento e posicionamento correto das peças, minimizando riscos aos trabalhadores e evitando danos adicionais à estrutura.

Ademais, a operação com equipamento adequado, realizada dentro do perímetro da ponte interditada, assegura o cumprimento das normas técnicas de segurança do trabalho. Essa abordagem também permite que as obras sejam concluídas no menor prazo possível, viabilizando a reabertura da via e o restabelecimento do tráfego na região, que é rota essencial para o trânsito de ônibus escolares, ambulâncias e transportes básicos de pacientes.

Portanto, a utilização do guindaste na ponte interditada é uma medida imprescindível para garantir a segurança, qualidade e agilidade dos serviços necessários à recuperação da infraestrutura viária local.

Taquara, 15 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

  
Tatiana de Oliveira Carvalho Matr 19315  
Secretaria de Obras e Serviços

Matrícula: 19315